DRIVING THE MOBILITY
OF TOMORROW

Eberspächer

EBERSPÄCHER GROUP

CÓDIGO DE CONDUTA DO PARCEIRO COMERCIAL EBERSPÄCHER

CONTEÚDO

I INTRODUÇÃO

II ÉTICA EMPRESARIAL E CUMPRIMENTO DA LEI

III DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

IV GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE ABASTECIMENTO

V AMBIENTE

VI RESPONSABILIDADE CIVIL

I. INTRODUÇÃO

A criação de valor só pode ser bem sucedida em conjunto com parceiros. Por isso, a Eberspächer aposta numa cooperação de confiança, consciente da sua responsabilidade legal, económica, ecológica e social para com as pessoas e o ambiente em termos de desenvolvimento sustentável.

Os seguintes requisitos especificam as expetativas da Eberspächer relativamente ao comportamento dos parceiros de negócio, em particular fornecedores e parceiros comerciais.

A Eberspächer espera que os seus parceiros cumpram a lei, respeitem os direitos humanos, os direitos laborais e a proteção da saúde, se empenhem na proteção do ambiente, cumpram a sua responsabilidade na aquisição de matérias-primas e na utilização de recursos e combatam a corrupção.

Os requisitos abaixo descritos baseiam-se nos valores e princípios da Eberspächer expressos no Código de Conduta da Eberspächer. Baseiam-se na legislação alemã e em convenções internacionais como a Carta dos Direitos Humanos das Nações Unidas, o Global Compact das Nações Unidas, as normas e convenções laborais fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, diretivas europeias como a Diretiva da Cadeia de Abastecimento (CSDDD) e normas de gestão ISO.

Estes requisitos constituem a base de todas as relações comerciais entre o Grupo Eberspächer e os seus parceiros de negócio.

II. ÉTICA EMPRESARIAL E CUMPRIMENTO DA LEI

Os parceiros de negócio da Eberspächer comprometem-se a cumprir todos os padrões éticos e disposições legais dos sistemas jurídicos relevantes para a relação comercial com a Eberspächer. Isto inclui, em particular, as seguintes áreas do direito:

1. CONCORRÊNCIA LEAL E PROIBIÇÃO DE CARTÉIS

A concorrência livre, sem restrições e leal é um princípio fundamental da economia de mercado e o núcleo da cultura empresarial da Eberspächer. Os parceiros de negócio da Eberspächer asseguram que cumprem os regulamentos de concorrência e antitrust aplicáveis e abstêm-se de qualquer comportamento comercial desleal que tenha como objetivo impedir, restringir ou distorcer a concorrência livre e justa.

Em particular, a Eberspächer não tolera:

- Acordos anticoncorrenciais ou práticas concertadas entre concorrentes que tenham por objetivo fixar, direta ou indiretamente, preços de compra ou de venda ou outras condições, restringir ou controlar a produção, a venda ou o desenvolvimento técnico de produtos ou investimentos ou repartir mercados.

- A aplicação de condições diferentes para serviços equivalentes a parceiros comerciais, em especial a nível vertical com fornecedores ou clientes.

- O abuso de uma posição de liderança num mercado.

2. PROIBIÇÃO DA CORRUPÇÃO

A Eberspächer proíbe qualquer forma de suborno e influência indevida nas decisões de negócio ou a aceleração indevida de processos de negócio, independentemente dos costumes locais.

Por isso, a Eberspächer não tolera qualquer comportamento por parte dos seus parceiros comerciais:

- É proibido oferecer, conceder ou exigir vantagens ilícitas da ou para a Eberspächer, seus colaboradores ou familiares, ou mesmo criar tal impressão. Os colaboradores da Eberspächer estão sujeitos aos limites estritos da Política de Ofertas da Eberspächer no caso de hospitalidade, convites ou presentes.

- A influência não autorizada de funcionários e autoridades públicas. Neste sentido, a Eberspächer espera que os seus parceiros de negócio se comportem com um elevado grau de legalidade e integridade.

II. ÉTICA EMPRESARIAL E CUMPRIMENTO DA LEI

3. CONTROLO DAS EXPORTAÇÕES, SANÇÕES ECONÓMICAS, ALFÂNDEGAS E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A Eberspächer espera que os seus parceiros de negócio cumpram rigorosamente todos os regulamentos nacionais e internacionais de comércio externo, comércio e alfândegas que restrinjam ou proíbam a importação, exportação ou comércio interno de bens, tecnologia ou serviços (por exemplo, sanções económicas). Os procedimentos de autorização prescritos devem ser devidamente respeitados.

Para além disso, a Eberspächer insiste que os seus parceiros comerciais cumpram todas as proibições nacionais e internacionais de branqueamento de capitais.

4. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA EM MATÉRIA DE CONTABILIDADE E INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A Eberspächer espera que os seus parceiros de negócio observem os princípios aplicáveis de contabilidade correta, relatórios financeiros transparentes e obrigações de divulgação de informação financeira e não financeira, bem como de cumprimento de regulamentos fiscais e tributários. Atribuímos grande importância à existência de um sistema de controlo adequado para o relato financeiro.

5. CONFLITOS DE INTERESSES

A Eberspächer espera que os seus parceiros de negócio revelem os conflitos de interesse. As relações comerciais entre um parceiro de negócio do Grupo Eberspächer e um colaborador da Eberspächer ou seus familiares devem ser divulgadas.

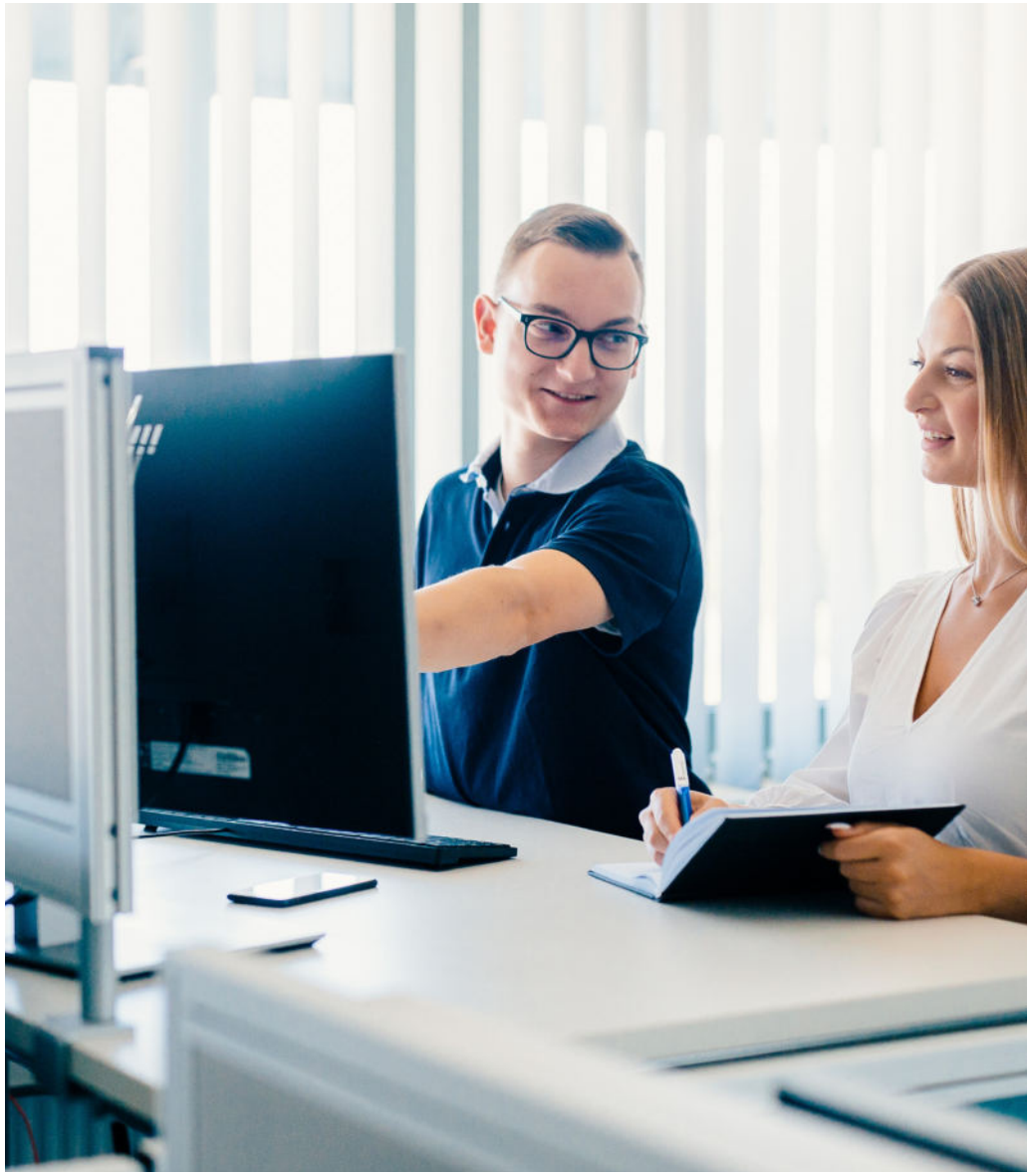

II. ÉTICA EMPRESARIAL E CUMPRIMENTO DA LEI

6. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: PROTEÇÃO DOS SEGREDOS, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONTRAFAÇÃO

Ao realizar negócios com a Eberspächer, os parceiros de negócio devem assegurar que os segredos de negócio, informação sensível ou conhecimentos técnicos da Eberspächer são adequadamente protegidos contra o uso indevido, perda, destruição ou manipulação no que diz respeito à confidencialidade, integridade e disponibilidade (proteção de segredos e informação).

Os parceiros de negócio da Eberspächer devem respeitar os direitos de autor, direitos de marca, direitos de design e direitos de patente ("propriedade intelectual") da Eberspächer e de terceiros. Deverão garantir, através de processos adequados, que não são incluídas nos fornecimentos e serviços prestados à Eberspächer quaisquer peças contrafeitas ou adquiridas ou fabricadas ilegalmente.

7. PROTEÇÃO, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS

Os nossos parceiros comerciais da Eberspächer devem garantir que qualquer processamento de dados pessoais de colaboradores, clientes ou fornecedores (por exemplo, recolha, armazenamento, transmissão ou eliminação) é efetuado de acordo com os regulamentos legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, em particular os princípios da limitação da finalidade e da minimização de dados.

Os parceiros comerciais devem estabelecer medidas adequadas para proteger a segurança e a confidencialidade dos dados tratados contra o acesso e o controlo por pessoas não autorizadas.

Recomendamos que os nossos fornecedores implementem políticas de integridade de dados para garantir que os dados utilizados como base para os processos suportados por IA e os dados fornecidos à Eberspächer são corretos e válidos.

8. UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A utilização da inteligência artificial tornou-se indispensável para o progresso técnico. A Eberspächer espera que os parceiros de negócio desenvolvam e utilizem os sistemas de IA de forma responsável, fiável, justa, não discriminatória e controlada e que respeitem os valores e o enquadramento regulamentar da Eberspächer, incluindo os padrões éticos.

9. CIBERSEGURANÇA

Esperamos que os nossos parceiros comerciais tenham uma estratégia de cibersegurança estabelecida que garanta uma proteção eficaz dos sistemas de TI críticos e das informações sensíveis contra o acesso não autorizado e que previna eficazmente as violações de segurança, em conformidade com a legislação aplicável e as normas reconhecidas do setor.

10. LIDAR COM OS ATIVOS

A Eberspächer exige que os seus parceiros comerciais tratem os ativos tangíveis e intangíveis fornecidos pela nossa empresa de forma cuidadosa e adequada.

II. ÉTICA EMPRESARIAL E CUMPRIMENTO DA LEI

11. CONFORMIDADE TÉCNICA, CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Os parceiros de negócio são obrigados a cumprir todos os regulamentos vinculativos sobre a segurança dos produtos, o estado da arte no momento em que os produtos são colocados no mercado e todas as especificações técnicas acordadas com a Eberspächer, em particular para a proteção da vida e da integridade física das pessoas e do ambiente. Os riscos de conformidade técnica devem ser analisados, geridos e monitorizados pelos parceiros de negócio ao longo de todo o ciclo de vida de um produto.

III. DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

O respeito pelos direitos humanos reconhecidos internacionalmente é a base de todas as relações comerciais da Eberspächer.

Os nossos parceiros comerciais devem comprometer-se a respeitar as orientações da comunidade internacional, nomeadamente a Carta dos Direitos do Homem das Nações Unidas, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e as seguintes convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como a respeitar os direitos dos trabalhadores e de todas as pessoas afetadas pelas ações da empresa e a tratá-las em conformidade.

Isto inclui, nomeadamente, os seguintes domínios:

1. PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

As crianças não devem ser prejudicadas na sua saúde, segurança, educação e desenvolvimento por condições de trabalho prejudiciais, tais como horas extraordinárias ou trabalho noturno. Por este motivo, os parceiros comerciais não devem utilizar trabalho infantil abaixo do limite de idade de 15 anos, de acordo com a Convenção n.º 138 da OIT, em qualquer fase da criação de valor, sobretudo no que diz respeito às piores formas de trabalho infantil abaixo dos 18 anos, como a escravatura infantil, o trabalho infantil forçado e obrigatório, o recrutamento forçado de crianças em conflitos armados, a prostituição infantil, a utilização de crianças para atividades ilícitas ou trabalhos prejudiciais à saúde ou à moral das crianças (Convenção n.º 182 da OIT).

2. PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO E DA ESCRAVATURA, RECRUTAMENTO ÉTICO

Os nossos parceiros comerciais devem garantir que não há trabalho forçado, trabalho obrigatório ou qualquer forma de práticas semelhantes à escravatura através da opressão no local de trabalho (escravatura moderna), por exemplo, através de exploração económica ou sexual extrema ou humilhação (Convenção n.º 29 da OIT, 105).

Os trabalhadores dos nossos parceiros comerciais devem ter a livre escolha de estabelecer e terminar relações de trabalho de acordo com as normas laborais fundamentais da OIT.

Esperamos que os nossos parceiros comerciais não induzam em erro os potenciais trabalhadores sobre a natureza do trabalho a efetuar e não cobrem taxas de recrutamento. Não devem reter, destruir, ocultar, confiscar ou reter ilegalmente os documentos de identificação dos trabalhadores. Esperamos que os nossos parceiros comerciais forneçam aos seus trabalhadores documentos compreensíveis que indiquem os seus direitos de forma clara, verdadeira e inequívoca.

III. DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

3. PROTEÇÃO DA SAÚDE, SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, HORÁRIO DE TRABALHO

Os parceiros de negócio da Eberspächer devem observar e cumprir os regulamentos legais e as convenções internacionais globalmente aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho e proteção contra incêndios. A este respeito, recomendamos que os parceiros de negócio obtenham a certificação de acordo com a norma ISO 45001, por exemplo, o que inclui, em particular, o cumprimento das normas de segurança dos colaboradores no seu local de trabalho e posto de trabalho e também se aplica ao equipamento de trabalho. Os trabalhadores devem ser formados e instruídos em conformidade. Devem ser protegidos eficazmente contra os efeitos de substâncias químicas, físicas e biológicas. O parceiro de negócios deve tomar medidas de organização do trabalho para evitar a fadiga física e mental excessiva, por exemplo, através da organização do horário de trabalho (incluindo horas extraordinárias voluntárias ou acordadas coletivamente, pausas para descanso e dias de folga).

4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Os parceiros comerciais respeitam o direito fundamental dos trabalhadores de constituírem, aderirem ou serem eleitos para sindicatos e órgãos representativos dos trabalhadores. Nada disto pode ser motivo de discriminação ou retaliação. Os nossos parceiros comerciais respeitam o direito dos sindicatos de operarem livremente de acordo com a legislação aplicável, em particular de conduzirem negociações coletivas. O direito à greve é respeitado (Convenções n.º 87 e 98 da OIT).

III. DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

5. PROIBIÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO, CONCESSÃO DE PROTEÇÃO

Os parceiros de negócio da Eberspächer devem combater todas as formas de discriminação e de tratamento desigual ilegal, por exemplo, com base na origem nacional ou étnica, origem social, estado de saúde, deficiência, orientação sexual, idade, género, gravidez, opinião política, religião ou crença (Convenção n.º 111 da OIT). Esperamos que os parceiros comerciais defendam os grupos vulneráveis dos seus trabalhadores.

6. EQUIDADE NAS REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS

Os nossos parceiros comerciais são obrigados a pagar a homens e mulheres salários iguais por trabalho de igual valor (Convenção n.º 100 da OIT). É proibido reter um salário adequado. A remuneração e as prestações sociais devem respeitar os princípios aplicáveis, pelo que o salário mínimo fixado no respetivo país não deve ser desvalorizado.

7. PROIBIÇÃO DA DETERIORAÇÃO DOS RECURSOS ALIMENTARES, DA ÁGUA POTÁVEL E DO ACESSO A INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Os nossos parceiros comerciais respeitam a proibição da deterioração dos recursos naturais para a preservação e produção de alimentos, a negação do acesso de uma pessoa à água potável, o impedimento ou destruição do acesso a instalações sanitárias e qualquer dano à saúde de uma pessoa através de alterações nocivas do solo, poluição do ar ou da água, emissões sonoras nocivas ou consumo excessivo de água.

8. PROIBIÇÃO DAS EXPULSÕES ILEGAIS E DA USURPAÇÃO DE TERRAS, DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E DOS GRUPOS VULNERÁVEIS

Os nossos parceiros comerciais respeitam a proibição de desocupações ilegais e a privação de terras, florestas e águas quando estas violam os direitos legítimos de utilização de povos indígenas, comunidades locais ou indivíduos. Isto também inclui o respeito pelo direito ao consentimento livre, prévio e informado dos grupos vulneráveis quando as atividades empresariais afetam os seus meios de subsistência.

9. PROIBIÇÃO DO DESTACAMENTO ILEGAL DE PESSOAL DE SEGURANÇA

Os parceiros de negócio da Eberspächer devem respeitar a proibição de contratar ou utilizar forças de segurança privadas ou públicas para proteger um projeto empresarial se, devido à falta de instrução ou controlo por parte do parceiro de negócio, ocorrerem tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, ferimentos na vida ou na integridade física ou prejuízo da liberdade de associação e sindicalização durante o destacamento das forças de segurança.

IV. GESTÃO RESPONSÁVEL DA CADEIA DE ABASTECIMENTO

É importante para a Eberspächer conhecer a origem das matérias-primas utilizadas nos nossos produtos e as que são adquiridas externamente.

1. DUE DILIGENCE E AQUISIÇÃO RESPONSÁVEL

De forma a promover a transparência da cadeia de fornecimento e a rastreabilidade da origem dos materiais e produtos preliminares, a Eberspächer espera que os seus fornecedores diretos estabeleçam um processo de due diligence baseado no risco relativamente aos riscos de sustentabilidade na cadeia de fornecimento, o que também inclui os seus subcontratados. Neste sentido, recomenda-se a implementação das medidas do Guia de Due Diligence da OCDE para uma Conduta Empresarial Responsável.

2. AQUISIÇÃO RESPONSÁVEL DE MINERAIS

A Eberspächer está ciente do risco de impactos negativos nos direitos humanos associados à extração, comércio e exportação de minerais, particularmente de países em conflito e de alto risco. Estes incluem o estanho, o tântalo, o tungsténio e o ouro (os chamados minerais de conflito), bem como o cobalto e a mica. A Eberspächer não adquire diretamente minerais provenientes de zonas de conflito e de alto risco.

Por isso, esperamos que os nossos fornecedores façam:

- cooperação no cumprimento das obrigações de due diligence na aquisição de minerais,
- transparência no que respeita à origem dos minerais acima referidos contidos nos produtos fornecidos, incluindo os fornecedores a montante,
- garantir que os minerais acima referidos contidos nos produtos fornecidos provêm de fundições e refinarias registadas na lista RMI como fundições/refinarias "ativas" ou "conformes" e que, por conseguinte, não contribuíram para o financiamento de conflitos armados e violações dos direitos humanos,
- relatórios a pedido, pelo menos anualmente, utilizando o Modelo de Relatório de Minerais de Conflito (CMRT) para tântalo, estanho, tungsténio e ouro e relatórios alargados utilizando o Modelo de Relatório de Minerais Alargados (EMRT) para cobalto e mica e submetendo-o à Eberspächer.

V. AMBIENTE

Com as suas soluções inovadoras nas áreas da tecnologia de escape, ar condicionado e eletrónica automóvel, a Eberspächer contribui para uma mobilidade amiga do ambiente. Fiel ao slogan "Driving the mobility of tomorrow", a Eberspächer está empenhada em preservar um ambiente intacto para as gerações futuras.

As expetativas ambientais da Eberspächer em relação aos seus parceiros de negócio dizem respeito, em particular, às seguintes áreas:

1. CUMPRIMENTO DA REGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL, COMPORTAMENTO SUSTENTÁVEL

Os parceiros de negócio comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais relevantes em todos os países em que operam. Os parceiros de negócio devem manter atualizadas todas as autorizações, licenças ou relatórios de testes legalmente exigidos e colocá-los à disposição da Eberspächer para inspeção, sempre que solicitado.

A Eberspächer espera que os seus parceiros de negócio assumam ativamente a responsabilidade ambiental e promovam o desenvolvimento de tecnologias, produtos e serviços compatíveis com o ambiente. A Eberspächer recomenda que os parceiros de negócio com um perfil de risco correspondente implementem um sistema de gestão ambiental e o certifiquem de acordo com a norma internacional ISO 14001 ou com o Regulamento EMAS da União Europeia.

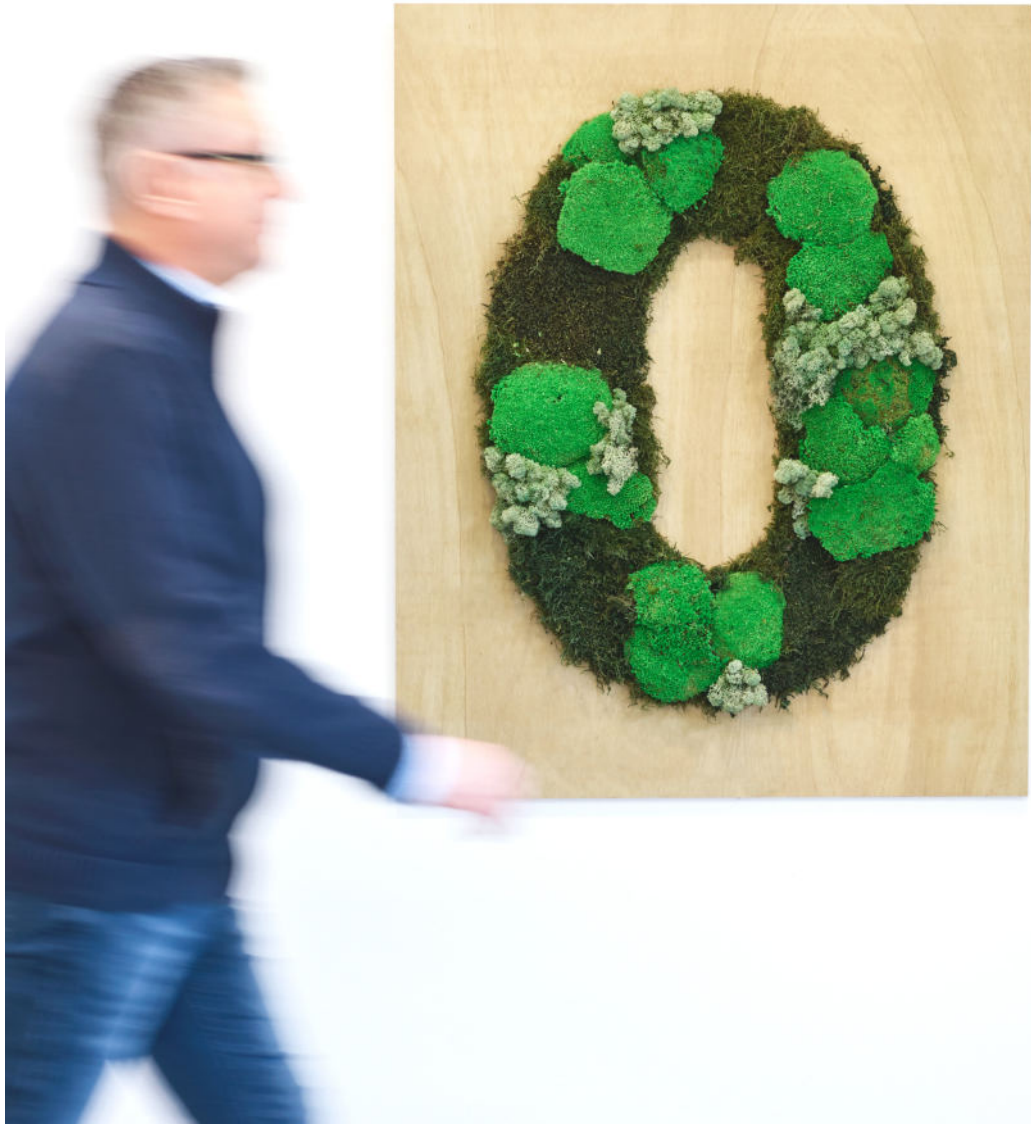

V. AMBIENTE

2. NEUTRALIDADE CLIMÁTICA, DESCARBONIZAÇÃO, PCF

Os parceiros de negócio da Eberspächer devem desenvolver estratégias eficazes para alcançar a neutralidade climática. As emissões de gases com efeito de estufa devem ser reduzidas ao nível da empresa (Âmbito 1 e 2) e nas respectivas cadeias de abastecimento (Âmbito 3) para atingir os obje tivos climáticos globais (limitar o aquecimento global a menos de 2 graus Celsius em comparação com os níveis pré-industriais). As emissões devem ser registadas e documentadas. Os fornecedores devem determinar a Pegada de Carbono do Produto (PCF) e os dados de emissões para o Mecanismo de Ajustamento de Carbono nas Fronteiras (CBAM) relativamente aos produtos dos seus fornecedores. Esta informação deve ser fornecida à Eberspächer quando solicitada.

3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Os nossos parceiros de negócio devem implementar o princípio do comportamento energeticamente eficiente, poupando energia, utilizando energias renováveis e registando o consumo total de energia (em MWh) na sua empresa. A informação correspondente deve ser fornecida à Eberspächer sempre que solicitada. Neste sentido, a Eberspächer recomenda a implementação de um sistema de gestão de energia de acordo com a norma ISO 50001.

4. REDUÇÃO DO CONSUMO DE RECURSOS, PREVENÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS, QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR

Os parceiros comerciais asseguram que os recursos naturais como o solo, a água e o ar são utilizados com moderação em todas as fases da cadeia de valor, desde o desenvolvimento e a extração de matérias-primas até ao fabrico do produto - tendo também em conta a fase de utilização e a reciclagem.

Os parceiros comerciais devem trabalhar para garantir que a poluição do ar, do solo e da água causada por emissões poluentes, contaminação do solo ou poluição da água seja evitada, a fim de prevenir qualquer risco para a saúde e o ambiente.

Os fornecedores devem preparar uma avaliação da água e um balanço hídrico para cada operação e medir a sua pegada hídrica. As emissões atmosféricas, como os compostos orgânicos voláteis, as substâncias corrosivas, as partículas ou os poluentes atmosféricos tóxicos, devem ser monitorizadas e reduzidas.

V. AMBIENTE

5. MANUSEAMENTO DE SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS, ECONOMIA CIRCULAR

Os parceiros comerciais evitam a utilização de substâncias e materiais perigosos para o ambiente, determinam o seu impacto ambiental e, a este respeito, trabalham em soluções alternativas mais respeitadoras do ambiente com o objetivo de uma economia circular (do berço ao berço).

As listas dos materiais utilizados e a sua composição devem ser mantidas disponíveis e comunicadas à Eberspächer sempre que solicitadas. Os parceiros de negócio comprometem-se a registar e a declarar as substâncias perigosas para o ambiente, de acordo com os requisitos legais, e a autorizar a sua utilização, se necessário.

6. GESTÃO DO TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS

Recomenda-se aos parceiros comerciais um sistema de gestão de resíduos que dê prioridade à prevenção de resíduos, à redução de resíduos, à reutilização, à recuperação, à reciclagem, e, só se necessário, à eliminação de resíduos.

Devem ser respeitadas as proibições relativas ao manuseamento, recolha, armazenagem e eliminação não respeitadores do ambiente desses resíduos. Devem ser respeitadas as eventuais proibições de exportação de determinados resíduos perigosos (Convenção POP de 23 de maio de 2001, Convenção de Basileia de 22 de março de 1989).

7. GESTÃO RESPONSÁVEL DOS PRODUTOS QUÍMICOS

A gestão de produtos químicos é recomendada para o manuseamento de produtos químicos. Devem ser respeitadas as proibições de fabrico de produtos que contenham mercúrio e de utilização de mercúrio nos processos de fabrico (Convenção de Minimata sobre o Mercúrio, de 10 de outubro de 2013) e a proibição da produção e utilização de produtos químicos ao abrigo da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (Convenção POP, de 23 de maio de 2001).

8. BIODIVERSIDADE, UTILIZAÇÃO DOS SOLOS, DESFLORESTAÇÃO

A Eberspächer espera que os seus parceiros de negócio preservem os ecossistemas protegidos, meçam e previnam o impacto das suas atividades comerciais nos ecossistemas, como por exemplo através de desflorestação ilegal, uso ilegal do solo ou diminuição da biodiversidade (ver Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN)), e que compensem quaisquer danos causados. Na medida em que os fornecedores se enquadram no âmbito do Regulamento da UE sobre Produtos Livres de Desflorestação (EUDR), as correspondentes obrigações de due diligence relativamente aos produtos dos fornecedores da Eberspächer devem ser cumpridas e confirmadas.

9. BEM-ESTAR DOS ANIMAIS

Na medida em que as atividades comerciais dos parceiros de negócio envolvem um risco de danos para os animais, a Eberspächer espera que os animais sejam tratados de forma adequada e ética. Neste contexto, orientamo-nos pelas cinco liberdades do Animal Wellfare Committee, pelas normas da Organização Mundial de Saúde Animal WOAH e pelo princípio dos «3 R» em experiências com animais.

VI. RESPONSABILIDADE CIVIL

1. SATISFAZER AS EXPETATIVAS

O parceiro de negócio compromete-se a cumprir todas estas expetativas regulamentares, de direitos humanos e ambientais formuladas pela Eberspächer, a abordar estas obrigações de due diligence de forma adequada ao longo da sua cadeia de fornecimento e a exigir estas obrigações de forma juridicamente vinculativa nas suas relações comerciais com os seus parceiros de negócio, com o objetivo de identificar e minimizar os riscos e prevenir, pôr termo ou minimizar a extensão das violações dos direitos humanos ou das obrigações ambientais.

2. ANÁLISES DE RISCO

A Eberspächer é obrigada a identificar os riscos para os direitos humanos e para o ambiente, não só na sua própria área de negócio, mas também nos seus parceiros de negócio diretos. Neste sentido, o parceiro de negócio compromete-se a cooperar e a divulgar informação em resposta aos pedidos de informação da Eberspächer, na medida em que tal seja legalmente exigível.

3. CURSOS DE FORMAÇÃO

É obrigatória a participação em ações de formação online e de formação contínua oferecidas gratuitamente pela Eberspächer para que os parceiros de negócio façam cumprir as garantias contratuais. O parceiro de negócio garante, por este meio, que o faz de forma vinculativa. Esperamos também que os nossos fornecedores ofereçam aos seus colaboradores formação sobre estes temas.

4. CONTROLO, AUDITORIAS

A Eberspächer reserva-se o direito de verificar o cumprimento das obrigações (questionários, auditorias, inspeções no local). Neste sentido, a Eberspächer está também autorizada a efetuar controlos baseados no risco e a solicitar documentos para verificar o cumprimento da Estratégia de Direitos Humanos da Eberspächer por parte dos parceiros de negócio. As auditorias on-site só são efetuadas numa base ad hoc após notificação prévia e na presença de representantes do parceiro de negócio.

5. MEDIDAS DE CORREÇÃO

Em caso de violação ou iminência de violação dos direitos humanos ou das obrigações ambientais na área do parceiro de negócio, o parceiro de negócio tem a obrigação de reparar imediatamente as infrações a expensas próprias e sob a sua responsabilidade. A Eberspächer tem o direito de tomar as medidas corretivas adequadas, a expensas do parceiro de negócio em causa, na sua esfera de influência, para evitar ou pôr termo a uma violação ou para minimizar a extensão de uma violação. O parceiro de negócio deve cooperar na criação e implementação de um conceito para a cessação ou minimização de violações de deveres.

VI. RESPONSABILIDADE CIVIL

6. COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES / SISTEMA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

As denúncias de violações deste Código de Conduta para Parceiros Comerciais, em particular denúncias de violações legais, relacionadas com direitos humanos e ambientais, podem ser feitas através de todos os canais de denúncia disponíveis, em particular através do **sistema de denúncias Eberspächer Speak Up**, acessível a qualquer pessoa em qualquer parte do mundo e a qualquer momento: https://eu.deloitte-halo.com/whistleblower/website/Eberspacher. As denúncias são investigadas pela Eberspächer através de um procedimento interno adequado.
Os nossos fornecedores devem informar os seus próprios colaboradores e parceiros comerciais na cadeia de valor através de todos os canais de denúncia disponíveis. Estes, por sua vez, são obrigados a disponibilizar um mecanismo de reclamação de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas para as Empresas e os Direitos Humanos n.º 31 ou a apoiar ou recomendar outro mecanismo externo para a denúncia de violações legais ou riscos relacionados com os direitos humanos ou o ambiente.

7. SANÇÕES

As violações culposas deste Código de Conduta do Parceiro de Negócios não serão toleradas e podem levar à suspensão temporária, cancelamento do contrato, rescisão do contrato ou até mesmo à rescisão da relação comercial. Fica reservado o direito de exigir uma indemnização

8. PESSOA DE CONTACTO

Os responsáveis pela conformidade estão disponíveis para responder a quaisquer questões relacionadas com estes princípios. Podem ser contactados através do endereço compliance@eberspaecher.com.

EB-S-3526/04

LOCAL/DATA, ASSINATURA DO PARCEIRO DE NEGÓCIOS

NOME DA EMPRESA/CARIMBO DA EMPRESA PARCEIRO DE NEGÓCIOS

A CONFIRMAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS INCLUI

☐ **TODOS**
☐ **O SEGUINTE**

EMPRESAS AFILIADAS DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA.

.....

.....

.....

.....

EBERSPÄCHER GRUPPE GMBH & CO. KG
EBERSPÄCHERSTRASSE 24
73730 ESSLINGEN / ALEMANHA

TELEFONE: +49 711 939-00
FAX: +49 711 939-0634
info@eberspaecher.com
www.eberspaecher.com

Version 04PT – 01/26 – Subject to change without notice